

AOS TRABALHADORES DO CEFOSAP NEGOCIAÇÃO DO A.E.

Colegas,

Realizou-se, no passado dia 7 de Novembro, mais uma reunião com o CEFOSAP.

De acordo com o transmitido no último comunicado e, de acordo com a reunião de 24 de Julho de 2018, o Centro transmitiu que, **“tendo em consideração a posição manifestada pela Direção-Geral do Orçamento, o CEFOSAP não poderá rever/negociar as cláusulas de expressão pecuniária, encontrando-se disponível para rever todo o restante clausulado”**.

Nesse sentido, comprometeu-se a responder, pelo menos, às nossas propostas de clausulado até ao fim do mês de Setembro de 2018. Essa resposta chegou no dia 3 de Outubro de 2018, precisamente.

De entre as várias propostas de clausulado do SITESE, o CEFOSAP apenas aceitou a tolerância de ponto no dia 24 de Dezembro. As demais contrapropostas do Centro são, sob o nosso entendimento, menos vantajosas para os trabalhadores.

Uma das contrapropostas do CEFOSAP diz respeito ao Regulamento de Avaliação de Desempenho, pretendendo aumentar um ano para as progressões e as promoções e ainda criar quotas para os efeitos da progressão. Isto é, o CEFOSAP pretendia que, vencendo-se o direito a uma progressão para o escalão superior, o mesmo fosse acontecendo faseadamente no tempo, por parcelas de cerca de 30%, tendo em consideração cada unidade orgânica, que se traduz **nos seguintes termos:**

Artigo 20.º

Progressão

1 – A progressão consiste na mudança para o escalão imediatamente superior dentro da mesma categoria desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) 4 anos de permanência no mesmo escalão;

b) Avaliação do desempenho no escalão classificada com 2 Muito Bom e 2 Bom durante 4 anos consecutivos.

2 – A produção de efeitos da progressão é efetuada faseadamente, no ano da avaliação e nos 3 anos seguintes, na proporção de 30%, 30%, 30% e 10%, por cada Unidade Orgânica.

3 – A prioridade na produção de efeitos da progressão, é efetuada, tendo por base o resultado qualitativo e quantitativo da avaliação, de forma gradativa descendente.

Artigo 21.º

Promoção

1 – A promoção consiste na mudança para o primeiro escalão da categoria imediatamente superior da respetiva carreira.

2 – A promoção depende de verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) 4 anos de serviço efetivo na categoria;

b) Avaliação de desempenho classificada com 3 Muito Bom e 1 Bom durante 4 anos consecutivos;

c) Existência de vaga nos quadros do Centro na categoria para a qual vai ser promovido.

O SITESE recusou, de imediato, e com prontidão tal proposta. É inaceitável! Mais ainda, quando nem sequer é ponderado pelo CEFOSAP qualquer aumento salarial para todos os trabalhadores.

Encontramo-nos, é verdade, num impasse negocial. Sem aumentos salariais e com a postura veiculada pelo CEFOSAP, não podemos viabilizar, ou até ponderar, qualquer alteração.

Estaremos inteiramente disponíveis para qualquer esclarecimento adicional.

**Pela Defesa dos Direitos dos Trabalhadores!
Pelo Trabalho Digno!**

Lisboa, 15 de Novembro de 2018.

A Direção

Sede: LISBOA - Avenida Marques de Tomar, 44 -5º - 1069-190 Lisboa - Telf. 217 816 040

Delegações: PORTO - Rua Barão de S. Cosme, 166º.4º Esq. 4000-501 Porto -Telf . 222 000 988 •PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651
TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3º. Dtº. 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764 •VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400
FARO - Av. da República, 166 - 2º. Esqº. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389